

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA 2026

O Colégio Presbiteriano de Governador Valadares, torna público o presente Edital, com as normas e condições para aceitação de matrícula nesta Instituição, no Ensino Regular da **Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), para os turnos matutino e vespertino, no ano letivo de 2026.

I. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Os atuais estudantes do Colégio Presbiteriano têm assegurado o direito à renovação da matrícula para o respectivo período/ano/série a ser cursado no ano letivo de 2026, observado o seguinte:

- Requeiram a renovação da matrícula para o ano letivo de 2026 a partir da publicação deste edital até o <u>dia 05 de dezembo de 2025.</u>
- **2.** A renovação de matrícula ocorrerá por meio digital/eletrônico, obedecendo aos seguintes passos:
 - **2.1.** Acessar o site: www.colegiopresbiteriano.com.br
 - 2.2. Clicar no botão RENOVAÇÃO para acessar o PORTAL DO ALUNO
- 2.3. Em TIPO DE SISTEMA, selecionar PORTAL DO ALUNO. Digitar **LOGIN** e **SENHA**.
 - 3. Pré-requisitos para a renovação da matrícula:
- 3.1. não possuir quaisquer débitos relativos às parcelas da anuidade de 2025 ou de anos anteriores, salvo se for regularizada sua situação financeira até o ato da matrícula.
- **3.2.** efetuar o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2026, no valor e prazo previstos no item IX deste Edital;
- 3.3. assinar, digitalmente, o "Termo de Adesão ao Contrato de Prestação deServiços Educacionais Requerimento de Matrícula", a "Ficha de Informação



Complementar do Estudante/Família", a "Declaração de Responsabilidade" e a "Autorização para uso de Imagem", no ato da matrícula.

- 4. Os estudantes em recuperação têm assegurada a sua vaga até a divulgação dos resultados em 19/12/2025.
 - **5.** A rematrícula do estudante para o ano de 2026 somente será efetivada após:
- **5.1.** a quitação da 1ª parcela da anuidade de 2026, a ser efetuada no ato do requerimento, que constitui pré-requisito indispensável para a confirmação e garantia da vaga.
- 5.2. assinatura dos seguintes documentos: "Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Requerimento de Matrícula", "Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família", "Declaração de Responsabilidade" e "Autorização para uso de Imagem".
- **6.** Em caso de reprovação, a matrícula será considerada para o período/ano/série em que o estudante ficar retido.
- 7. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Requerimento de Matrícula está disponível para consulta e conhecimento, na Secretaria do Colégio.
- **8.** O colégio poderá recusar a renovação da matrícula do estudante em razão de:
 - I. inadimplência, salvo se for sanada até a data de realização da matrícula;
- II. não observância do prazo estabelecido pelo Colégio para a renovação da matrícula:
- **III.** incompatibilidade com o regime didático-pedagógico-disciplinar do CONTRATADO (artigos 1º e 5º da Lei Federal n.º 9.870/1999), ou por qualquer outro motivo que comprometa o bom nome da Instituição de Ensino;
- IV. desarmonia entre as partes prejudicial ao estudante, ao processo educacional ou ao bom entendimento de COLÉGIO, ESTUDANTE E SEUS GENITORES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS:



- V. comportamentos reiterados de indisciplina e desrespeito à equipe pedagógica, à direção ou às normas de convivência escolar, que comprometam o ambiente escolar e a boa ordem acadêmica, nos termos do Regimento Escolar;
- VI. descumprimento, pelo estudante, do Regimento Escolar ou de quaisquer normas internas, incluindo, mas não se limitando, à não aquisição ou utilização do material didático, do material de uso individual e do uniforme escolar;
- **VII.** falta de condições do estudante para adquirir ou acompanhar os conhecimentos exigidos na série ou período e se for o caso.

III. PROCESSO DE MATRÍCULA - ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES

O Colégio Presbiteriano receberá para o ano letivo 2026 requerimento de matrícula de novos estudantes, desde que preencham os requisitos legais, observados: a ordem de requerimento, a existência de vagas em cada período/ano/série e demais critérios da Instituição.

- 1. O Colégio Presbiteriano, resguardada sua autonomia didático-pedagógica, poderá realizar uma avaliação diagnóstica pedagógica dos canditados à matrícula e, se necessário, uma reunião com o respectivo responsável, para avaliar sua aderência ao modelo de educação praticado pelo Colégio.
 - 2. A lista de documentos exigidos para a matrícula é:
 - **2.1.** Certidão de Nascimento;
 - 2.2. Declaração de Escolaridade ou Declaração de Transferência;
 - **2.3.** 1 (uma) foto 3x4;
- **2.4.** Declaração de Conclusão da Educação Infantil (para o 1º ano do Ensino Fundamental);
 - **2.5.** Histórico Escolar Original (a partir do 2º ano do Ensino Fundamental);
- **2.6.** Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, com vencimento no prazo máximo de 30 dias antes da data de matrícula);



- 2.7. CPF e RG do Responsável;
- 2.8. Declaração de Quitação (Original).
- **3.** A matrícula de estudantes novatos será presencial, na secretaria do Colégio no horário das 7h às 18h, para assinatura dos documentos e cadastramento das senhas de acesso ao sistema acadêmico.
- **4.** São oferecidas vagas nos seguintes segmentos, observando-se as dataslimite de idade para Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- EDUCAÇÃO INFANTIL:

- ✓ Maternal: 3 anos a completar até 31/03/2026
- √ 1º Período: 4 anos a completar até 31/03/2026
- √ 2º Período: 5 anos a completar até 31/03/2026

- ENSINO FUNDAMENTAL

✓ Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)

Obs.: Para matrícula no 1º Ano, a criança deve ter 6 (seis) anos completos até o dia 31/03/2026, além de ter cursado dois anos da Educação Infantil, ressalvadas as excepcionalidades legais;

✓ Anos Finais (6º ao 9º Ano)

- ENSINO MÉDIO (1^a a 3^a Série)

- 5. A matrícula somente será efetivada após:
- **5.1.** a quitação da 1ª parcela da anuidade de 2026, a ser efetuada no ato do requerimento, que constitui pré-requisito indispensável para a confirmação e garantia da vaga;
- 5.2. assinatura dos seguintes documentos: "Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Requerimento de Matrícula", "Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família", "Declaração de Responsabilidade"



- e "Autorização para uso de Imagem".
- **6.** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Requerimento de Matrícula está disponível, para consulta e conhecimento, na Secretaria do Colégio.

Para os efeitos deste Edital, considera-se "novo estudante" aquele que, por qualquer motivo, tenha requerido a transferência para outra instituição e que deseja retornar ao Colégio Presbiteriano.

Ocorrendo essa situação, o Colégio Presbiteriano poderá indeferir ou recusar a matrícula do estudante, nas hipóteses (considerando o histórico do estudante no período em que foi matriculado no Colégio) de:

- I. descumprimento, pelo CONTRATANTE ou pelo estudante, das disposições do Regimento Escolar ou de quaisquer normas internas;
- II. comprovada quebra do vínculo de confiança, essencial à continuidade da relação contratual educacional, baseada nos princípios da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil), da lealdade, da cooperação e da transparência;
- **IIII.** comportamentos reiterados de indisciplina e desrespeito à equipe pedagógica, à direção ou às normas de convivência escolar, que comprometeram o ambiente escolar e a boa ordem acadêmica, que justifique, nos termos do regimento escolar a não aceitação da sua matrícula.

IV. SOLICITAÇÃO DE VAGA

O estudante novato interessado em se matricular no Colégio Presbiteriano poderá solicitar sua vaga para 2026, a partir da data de divulgação deste Edital, em formulário próprio disponível no site da escola www.colegiopresbiteriano.com.br, por meio do telefone (33) 3271-1228 ou presencialmente no Colégio.

Caso a solicitação seja feita via site é necessário clicar no botão **SOLICITAÇÃO DE VAGA** para acessar o formulário e preencher os dados solicitados.

Caso a solicitação de vaga seja deferida pelo Colégio Presbiteriano, o responsável legal pelo estudante deverá:



 I. apresentar todos os documentos exigidos neste edital ou outros que se fizerem necessários, quando for o caso;

II. efetuar o pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2026, que deve ser paga no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Requerimento de Matrícula;

III. assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Requerimento de Matrícula, Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família juntamente com a Declaração de Responsabilidade e a Autorização de uso de Imagem.

V. ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

O Colégio Presbiteriano não se destina e nem possui autorização legal para atuar na modalidade de educação especial, sendo que o atendimento ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, desde que possível a sua integração, será feito em classes comuns do ensino regular.

Nos termos da Lei Federal 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições.

O Colégio Presbiteriano, nos termos do disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei Federal nº 13.146/2015, ofertará às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, capazes de se integrarem no Ensino Regular de classes comuns, o acesso à educação para o desenvolvimento de suas potencialidades.

O estudante com deficiência e transtornos em níveis moderados e altos (graves) deve, comprovadamente, conforme o caso, estar submetido a tratamento e acompanhamento por profissional especializado, por iniciativa e por conta de seu responsável, sem interferência na organização, estrutura e funcionamento do trabalho coletivo escolar, normalmente prestado a todos os estudantes da Instituição.



No ato de requerimento da matrícula, o responsável pelo estudante com deficiência deverá apresentar, laudo completo de avaliação biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 2° da Lei Federal n° 13.146/2015, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes especificações, sem prejuízo de outras que forem definidas pelo Poder Público:

- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. a limitação no desempenho de atividades;
- IV. a restrição de participação.

A avaliação sobre a necessidade ou não de auxílio nas atividades escolares, através de **profissional de apoio escolar**, será feita exclusivamente pela equipe pedagógica do Colégio Presbiteriano, mesmo em caso de indicação desse profissional por médico ou outro profissional.

V. NEGATIVA DE MATRÍCULA

A matrícula pode não ser aceita, nas seguintes situações:

- ✓ Não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a matrícula:
- ✓ Inexistência de vagas no período/ano/série pretendido;
- ✓ Falta de cumprimento dos prazos deste edital;
- ✓ Mora ou inadimplência de quaisquer parcelas da anuidade de 2025 ou de anos anteriores;
- ✓ Ausência de comprovação do pagamento da primeira parcela da anuidade de 2026;
- ✓ Se for constatada a apresentação ou declaração de informação falsa.



O Colégio Presbiteriano reserva-se o direito de efetuar consultas a órgãos e entidades de proteção ao crédito no ato da matrícula, podendo recusá-la caso haja restrições em nome do responsável legal do estudante.

VI. DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Em caso de desistência ou cancelamento da matrícula, que deve ser feito formalmente, por meio de preenchimento de requerimento próprio na Secretaria da Instituição, observar-se-á quanto à devolução de valor pago:

6.1. devolução integral do valor da 1ª parcela, caso o requerimento seja feito impreterivelmente até o <u>dia 22/12/2025</u>;

6.2. Em caso de desistência da matrícula, até o 5º (quinto) dia do mês de início do ano letivo, serão devolvidos ao CONTRATANTE 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar, destinando-se o restante à cobertura de despesas e tributos incidentes e causados com a contratação dos serviços educacionais.

6.3. Se a desistência de matrícula ou transferência do estudante ocorrer após a data prevista no parágrafo anterior, o responsável perderá o valor já pago, observando-se ainda o disposto neste Contrato quanto à transferência ou desistência após o primeiro dia letivo do ano.

6.4. Se o Colégio Presbiteriano não confirmar ou não efetivar a matrícula até a data anterior ao dia de início das aulas no ano letivo, inclusive por falta do número mínimo de estudantes necessário para manutenção do curso ou série, devolverá integralmente tudo o que já houver recebido.

VII. MATERIAL DIDÁTICO

Do Maternal à 3ª série do Ensino Médio será obrigatório o uso dos livros didáticos, adotados pelo Colégio Presbiteriano, conforme registrado no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Requerimento de Matrícula, tais como:



- ✓ Maternal de 03 anos da Educação Infantil: 02 Livros do Conhecimento,
 01 Livro de Vivências em Arte e 01 Álbum de Grafismo;
- √ 1º e 2º Períodos da Educação Infantil: 02 Livros do Conhecimento, 01
 Livro de Vivências e Valores, 01 volume anual de Inglês, 01 Álbum de
 Grafismo e 01 Livro Desenhando a Escrita:
- √ 1º ano: 04 volumes anuais, 01 Coleção Leitura e Escrita, 01 Caderno do
 Leitor;
- ✓ 2º ao 5º ano: 04 volumes anuais e Produção Textual;
- √ 6º ao 8º ano: 04 volumes anuais de cada área do conhecimento e 01 volume anual Matemática Básica e Raciocínio Lógico;
- √ 9º ano: 04 volumes anuais de cada área do conhecimento e 01 volume anual de Física, Química, Biologia e Literatura;
- ✓ 2º ao 9º ano: PES English 01 volume anual;
- ✓ 2º ao 9º ano: EduqHub (Empreendedorismo) 01 volume anual;
- √ 1ª e 2ª série do Ensino Médio: 04 (quatro) volumes anuais de cada área do conhecimento, 01 volume anual de Inglês, 01 volume Aprova Enem por área do conhecimento;
- ✓ 3ª série do Ensino Médio: 04 (quatro) volumes anuais de cada área do conhecimento, 01 Livro anual de Filosofia e Sociologia, Aprova Enem 1, Aprova Enem 2.
- 1. Os livros didáticos são adquiridos na Secretaria da Instituição podendo ser pagos em dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, transferência bancária ou PIX.
- 2. As Listas de Material 2026 do Maternal até a 3ª série do Ensino Médio estão disponibilizadas no site do Colégio Presbiteriano.



VIII. NÚMERO DE ESTUDANTES E VAGAS POR TURMA

O número de estudantes por sala/classe/período em 2025 e respectiva previsão para 2026, é o seguinte:

Segmento/Turma		2025	VAGAS PARA 2026	
		Estutantes com Deficiência	Total de Estudantes p/ Turma	Estutantes com Deficiência
Educação Infantil	Maternal	0	14	1
Educação Infantil	1º Período	1	24	1
Educação Infantil	2º Período	0	26	0
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Ano	3	28	1
Ensino Fundamental Anos Iniciais	2º Ano	0	60	0
Ensino Fundamental Anos Iniciais	3º Ano	2	36	1
Ensino Fundamental Anos Iniciais	4º Ano	0	38	0
Ensino Fundamental Anos Iniciais	5ª Ano	0	40	1
Ensino Fundamental Anos Finais	6º Ano	1	40	1
Ensino Fundamental Anos Finais	7º Ano	3	45	0
Ensino Fundamental Anos Finais	8º Ano	1	45	0
Ensino Fundamental Anos Finais	9º ano	1	45	0
Ensino Médio	1ª Série	1	45	0
Ensino Médio	2ª série	3	45	0



Ensino Médio 3ª Série	1	45	0
-----------------------	---	----	---

IX. DOS VALORES DAS PARCELAS MENSAIS ESCOLARES

A matrícula, tanto dos atuais quanto para novos estudantes, realizadas até o dia **30 de dezembro de 2025** assegura apenas o pagamento da primeira parcela da anuidade do período/ano/série a ser cursada em 2026 com o mesmo valor da parcela vigente em 2025, conforme tabela abaixo.

Valores vigentes em 2025

Segmentos	Períodos/Anos/Séries	Valor da Parcela Mensal Vigente em 2025
Educação Infantil	Maternal	R\$ 1.415,00
Educação Infantil	1º e 2º Período	R\$ 1.291,00
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º ao 3º Ano	R\$ 1.204,00
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	4º ao 5º Ano	R\$ 1.215,00
Ensino Fundamental – Anos Finais	6º Ano	R\$ 1.486,00
Ensino Fundamental – Anos Finais	7º ao 9º Ano	R\$ 1.546,00
Ensino Médio	1ª à 2ª Série	R\$ 1.812,00
Ensino Médio	3ª Série	R\$ 2.007,00

Obs.: O valor da anuidade e das parcelas mensais para 2026 será divulgado até 16/12/2025.

Eventual desconto concedido pelo Colégio Presbiteriano no valor da parcela mensal não é aplicado sobre o valor da primeira parcela da anuidade, que deve ser pago para concretização da matrícula para o ano de 2026, o qual deve ser pago integralmente, exceto:

- I. beneficiários de bolsa sociais, bolsas sindicais e bolsa colaborador, com
 100% de desconto (gratuidade integral), que são isentos de pagamento;
- II. de estudantes que têm 50% de desconto, por meio de bolsa social, qualquer outro percentual de bolsa sindical, que têm assegurado igual percentual de



desconto no valor da primeira parcela da anuidade.

X. UNIFORME ESCOLAR

O Colégio Presbiteriano adota o uso de uniforme obrigatório a todos os estudantes. O estudante deverá estar com uniforme completo no início do ano letivo com tolerância de 20 (vinte) dias contados a partir do seu início. Vencido o prazo, o estudante não mais poderá ingressar ao Colégio sem o uniforme completo, salvo motivo de força maior autorizado pela Equipe Pedagógica.

XI. COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO POR SEGMENTO ESCOLAR

A organização e a composição dos segmentos e turmas, inclusive quanto à distribuição e ao número de estudantes em cada uma delas, são de exclusiva competência e responsabilidade do Colégio Presbiteriano, referenciadas nas melhores práticas de aprendizagem.

XII. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

São prerrogativas do Colégio Presbiteriano: a definição do Calendário Escolar, a organização dos horários escolares, a orientação administrativa, pedagógica e educacional, a escolha de colaboradores e tudo o mais que se refira às atividades ou aos encargos inerentes à Instituição. Todos os estudantes estão sujeitos ao Regimento Escolar, à Proposta Pedagógica, aprovados pelo órgão competente e às determinações da legislação vigente aplicáveis à educação.

XIII. COMUNICAÇÃO ENTRE COLÉGIO E FAMÍLIA

O canal oficial de comunicação do Colégio Presbiteriano com as famílias é a agenda escolar digital, disponibilizada no APP "Colégio Presbiteriano".

O sítio de internet da instituição disponibiliza para as famílias o Portal do Estudante, para acompanhamento familiar das informações sobre a vida escolar do

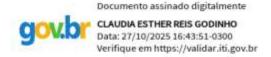


estudante: notas dos instrumentos avaliativos, boletim escolar e disponibiliza também os boletos para pagamentos das parcelas de anuidade, entre outros.

- 1. O e-mail é também um importante canal de comunicação e relacionamento com as famílias, de uso frequente, cabendo ao responsável pelo estudante maner atualizado este endereço.
- 2. O responsável pelo estudante compromete-se a manter todos os seus dados atualizados na Secretaria, a fim de viabilizar a comunicação oral e escrita, entre a Instituição e as famílias.

O telefone de contato do Colégio Presbiteriano é (33) 3271-1228, das 7h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Governador Valadares, 27 de outubro de 2025.



Cláudia Esther Reis Godinho Presidente do Conselho Administrativo do IPSEC